

ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 01/05/2024

Cristina Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.211 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa do Produtor Rural, realizada no município de Alagoa Nova, neste Estado.

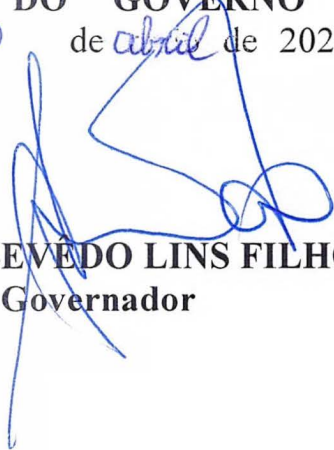
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de Produtor Rural, realizada, anualmente, no mês de abril, no município de Alagoa Nova, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2024; 136º da Proclamação
da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador